



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público Nº 2025.03.12.1

1. Caracterização do serviço:

Justifica-se a abertura do presente Termo de Chamamento público em função da necessidade de se fornecer uma capacitação continuada como melhoria e otimização da integração da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos de capacitação a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, meio ambiente, cultura, turismo, esporte, ação social e infraestrutura.

Este chamamento visa especificamente fornecer aos munícipes do Município oportunidades significativas de desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional, facilitando sua inserção efetiva no mercado do trabalho e, conseqüentemente, ampliando as ofertas de trabalho e renda na região.

Através da implementação de uma sistemática abrangente de cursos presenciais em áreas vitais como Secretarias de Assistência Social e Cidadania, Educação, Conservação e Serviços Públicos, Gestão Administrativa, Esporte e Juventude, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura e Gabinete do Prefeito, este programa não só beneficia os cidadãos com treinamento prático valioso, mas também enriquece a Administração Municipal com uma força de trabalho adicional composta por estagiários aprendizes. Tal abordagem, apesar de ter um caráter temporário durante os estágios práticos supervisionados, é projetada para elevar substancialmente o nível de atendimento nos serviços oferecidos pela Administração. Além disso, a capacitação contínua proporcionada por este programa é essencial para aprimorar a interação entre a comunidade e os diversos setores da administração municipal. Isso não só promove uma maior compreensão e colaboração em relação aos programas e iniciativas municipais, mas também resulta em uma implementação mais efetiva e eficiente de projetos e políticas públicas. A falta de acesso a uma capacitação técnica de qualidade é uma barreira significativa que o Chamamento Público busca superar. Ao equipar os cidadãos com habilidades e conhecimentos pertinentes, eles são habilitados a contribuir ativamente para o desenvolvimento e melhoria de suas localidades. Ao longo do prazo, este investimento em capacitação não só beneficia os participantes diretos dos cursos, mas também tem um efeito multiplicador dentro da comunidade, reforçando o viés social e econômico do município. Assim, a justificativa para o Chamamento Público reside na visão estratégica de capacitar a população local, transformando desafios em oportunidades de crescimento e progresso para todos os envolvidos. Este passo é fundamental para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do município, alavancando o potencial humano existente e proporcionando as ferramentas necessárias para uma participação mais ativa e informada nos processos de desenvolvimento municipal.



2. Tipo de Serviço:

O programa se concentra em aprimorar o nível de instrução técnica em setores críticos como Secretarias de de Assistência Social e Cidadania, Educação, Conservação e Serviços Públicos, Gestão Administrativa, Esporte e Juventude, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura e Gabinete do Prefeito. As iniciativas incluirão a realização de cursos de extensão presenciais, acompanhados de atividades práticas obrigatórias, destinados a participantes selecionados por meio de um processo de seleção conduzido em parceria com a Prefeitura. Ademais, o programa abará o monitoramento e a supervisão das atividades curriculares, que serão avaliadas pela administração municipal.

3. Modalidade:

3.1. Cursos com aulas teóricas (presenciais ou remotas) e práticas de forma presencial. Os cursos oferecidos combinarão aulas teóricas e práticas, ministradas presencialmente, para garantir uma compreensão holística e uma experiência prática valiosa aos participantes. Essa abordagem visa assegurar que os alunos obtenham um entendimento teórico sólido, complementado por aplicações práticas, essenciais para uma aprendizagem efetiva e aplicável no mundo real. Estágios monitorados e avaliados

3.2. Os estágios práticos serão cuidadosamente monitorados e avaliados para assegurar a aplicação efetiva dos conhecimentos adquiridos em aula. Essa fase do programa proporcionará aos participantes a oportunidade de adquirir experiência prática no ambiente de trabalho, sob supervisão atenta, e será complementada por avaliações regulares para acompanhar o progresso e garantir a assimilação efetiva das competências ensinadas.

3.3. Incentivo mediante pagamento de bolsa mensal - Para apoiar os participantes durante o processo de aprendizado, o programa oferecerá incentivos financeiros na forma de bolsas de estudos mensais. Este apoio financeiro é projetado para facilitar a dedicação total aos alunos aos seus estudos e estágios, minimizando as preocupações financeiras e possibilitando um foco maior no desenvolvimento de habilidades e competências.

4. Capacidade de atendimento:

4.1. Número de vagas: até 270 participantes nos dois turnos (manhã e tarde) aos sábados e no turno da manhã aos domingos.

4.2. Distribuição das vagas por turno: conforme a necessidade do município.

5. Local das atividades práticas:

5.1. atividades práticas do programa serão realizadas em locais estrategicamente escolhidos e designados pelas Secretarias. Estes locais serão selecionados com base em critérios de acessibilidade, adequação às necessidades do programa e disponibilidade de infraestrutura apropriada. Esta seleção criteriosa assegura que as atividades práticas



ocorram em ambientes que não só favoreçam o aprendizado prático eficiente, mas também sejam convenientemente acessíveis para todos os participantes. As Secretarias se compromete a comunicar os locais específicos bem antes do início das atividades, permitindo um planejamento adequado por parte dos envolvidos no programa.

6. Beneficiários:

6.1 O programa se destina aos residentes do município que tenham 18 anos ou mais, sem distinção de gênero, que possuam ao menos o ensino fundamental, completo ou em andamento. Uma atenção especial será dada aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, priorizando aqueles que são principais provedores de suas famílias e aqueles em condições de maior necessidade, que estejam dispostos a adquirir novas habilidades e competências profissionais. Esta abordagem inclusiva visa não apenas fornecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal para esses cidadãos, mas também fortalecer o tecido social e econômico do município ao capacitar indivíduos que, de outra forma, poderiam não ter acesso a tais oportunidades.

7. Objetivo:

7.1 O principal objetivo deste programa é mitigar situações de vulnerabilidade e risco social através da oferta de treinamento profissional abrangente. Ao equipar os participantes com habilidades e conhecimentos técnicos relevantes, o programa visa expandir significativamente suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Esta iniciativa não só contribui para o desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos envolvidos, mas também promove um impacto social positivo mais amplo, fortalecendo a comunidade e impulsionando a economia local. Através deste esforço, espera-se que os participantes do programa possam não apenas melhorar suas próprias condições de vida, mas também contribuir de forma mais efetiva e qualificada para o desenvolvimento sustentável da comunidade e do município como um todo.

8. Objetivos específicos:

8.1. **Oferecer cursos técnicos especializados** - Proporcionar formação técnica alinhada às vocações locais e demandas do mercado de trabalho, facilitando a inserção profissional dos participantes.

8.2. **Monitoramento de atividades práticas** - Realizar acompanhamento contínuo das atividades práticas, assegurando a aplicação efetiva dos conhecimentos adquiridos pelos beneficiários do programa.

8.3. **Estímulo ao potencial individual** - Incentivar a busca por conhecimento e compreensão dos direitos civis, visando fortalecer o potencial individual e a cidadania ativa de cada participante.

8.4. **Experiências enriquecedoras de vida** - Fomentar experiências que contribuam para o crescimento pessoal e a formação integral dos indivíduos, reforçando sua identidade enquanto cidadãos.

8.5. **Acesso a atividades culturais e recreativas** - Promover o acesso a diversas formas de expressões culturais, artísticas, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento social e a construção de novos relacionamentos.

8.6. **Identificação de necessidades e motivações** - Detectar as necessidades individuais e motivações dos participantes, despertando suas potencialidades para a concepção de novos projetos de vida.



8.7. Avaliação de desempenho individual - Acompanhar de perto o progresso de cada participante, fornecendo feedback valioso para a administração pública e ajustes necessários no programa.

8.8. Facilitar o acesso a outros programas sociais - Quando possível, proporcionar aos participantes o acesso a outros programas de transferência de renda e iniciativas de inserção no mercado de trabalho, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento e crescimento profissional.

9. Funcionamento:

9.1. Horário das aulas teóricas - Realização das aulas teóricas aos sábados, tanto no período da manhã quanto no da tarde, proporcionando flexibilidade para os participantes que têm compromissos durante a semana.

9.2. Atividades práticas durante a semana - As atividades práticas serão conduzidas de segunda a sexta-feira, em turnos de 4 horas cada, tanto pela manhã quanto à tarde. Este formato permite uma experiência prática mais intensa e contínua.

9.3. Flexibilidade para atividades complementares - Além das aulas regulares, haverá a possibilidade de realizar atividades complementares em outros períodos, conforme a programação estabelecida. Essa estrutura permite acomodar diferentes tipos de atividades e oficinas que enriquecem o programa de capacitação.

9.4. Adequação às necessidades dos participantes - O cronograma do programa é planejado para atender às necessidades e disponibilidade dos participantes, garantindo uma participação efetiva e a maximização dos benefícios do programa.

10. Forma de acesso ao programa:

10.1. O acesso ao programa será realizado através de um processo seletivo cuidadosamente estruturado, que ocorrerá antes da fase de implantação do programa. Este processo seletivo será desenvolvido e administrado conjuntamente pelo Município de Várzea Alegre/CE e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira.

10.2. Os principais aspectos do processo seletivo incluem:

10.2.1. A seleção será um esforço colaborativo, combinando os recursos e a expertise tanto do Município de Várzea Alegre/CE quanto da OSC, assegurando que o processo seja justo, transparente e alinhado com os objetivos do programa.

10.2.2. Serão estabelecidos critérios claros e objetivos para selecionar os participantes, garantindo que o programa atenda às necessidades da comunidade e contribua para o desenvolvimento local. **10.2.3.** O processo de seleção será projetado para ser inclusivo e acessível a todos os candidatos elegíveis, com especial atenção às necessidades de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

10.2.4. Informações sobre o processo de seleção, incluindo critérios, prazos e procedimentos para inscrição, serão amplamente divulgadas para assegurar que todos os interessados tenham a oportunidade de participar.

10.2.5. Todo o processo de seleção será conduzido com transparência e responsabilidade, assegurando que os candidatos sejam avaliados de maneira justa e equitativa.

11. Abrangência.



11.1. O programa estabelecido no chamamento público estende sua abrangência a toda a área do Município, assegurando uma cobertura ampla e inclusiva. Com o intuito de garantir acesso igualitário a todas as comunidades locais, o programa foi meticulosamente planejado para incluir tanto as áreas centrais quanto as mais distantes e menos acessíveis do município. Esta abordagem holística garante que nenhuma região seja negligenciada, promovendo a equidade no acesso às oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional. Reconhecendo a diversidade geográfica e as necessidades específicas das várias comunidades, o programa enfatiza a importância de uma logística e planejamento eficientes. Isso inclui a consideração de soluções para desafios de transporte e mobilidade, especialmente para residentes em áreas remotas, garantindo que todos tenham a possibilidade de participar ativamente dos cursos e atividades oferecidos. Além disso, há um esforço contínuo para trabalhar em colaboração com líderes comunitários e organizações locais. Esse envolvimento comunitário é fundamental para promover o programa de maneira eficaz e assegurar que ele seja recebido positivamente em todas as partes do município. Por fim, o programa implementa um processo de monitoramento e avaliação contínua. Isso permite uma verificação regular de sua eficácia em atingir uma abrangência municipal verdadeiramente inclusiva. Ajustes são feitos conforme necessário para melhor atender às necessidades, variadas de diferentes regiões, garantindo que o programa não só alcance, mas também responda efetivamente às demandas específicas de cada área do município. O alcance municipal deste programa representa um compromisso com o desenvolvimento equitativo e acessível, promovendo oportunidades de crescimento e progresso para todos os cidadãos, independentemente de sua localização dentro do município.

12. Configuração do serviço.

12.1.1. **Fase de implantação (preparatória)** - Esta fase é fundamental para estabelecer as bases do programa. Ela começa com a elaboração de um edital de seleção, cuidadosamente projetado em colaboração com a Administração Municipal. Este edital define os critérios de seleção que serão usados para identificar os candidatos mais qualificados para o programa. A aplicação desse edital resulta na seleção de candidatos correspondendo a duas vezes o número total de vagas disponíveis. Aqueles que melhor se alinharem com os critérios estabelecidos serão selecionados para participação imediata no programa. Os candidatos restantes formarão um cadastro reserva. Este cadastro reserva será utilizado para preencher as vagas que possam surgir devido a ampliação do programa, desistências ou substituição de participantes que não atendam aos requisitos de avaliação e frequência mínima nas aulas teóricas. A lista final dos candidatos selecionados será ratificada pela administração municipal, assegurando transparência e conformidade com os critérios estabelecidos.

12.1.2. A relação dos candidatos selecionados passará por um processo de ratificação pela administração municipal. Este passo é crucial para garantir que o processo de seleção tenha sido justo, transparente e alinhado com os objetivos do programa

12.2. **Fase de Aplicação** - Após a conclusão bem-sucedida da fase de implantação, o programa entra em sua fase de aplicação. Esta etapa envolve a execução efetiva dos



cursos técnicos de capacitação. Durante esta fase, além do ensino, haverá um foco contínuo no monitoramento e na avaliação dos resultados do programa. Este processo de avaliação contínua permite ajustes e melhorias no programa, garantindo que os objetivos de capacitação sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente. A avaliação dos resultados também fornece dados valiosos para futuras iterações e melhorias do programa.

12.3. Ao longo de ambas as fases, a prioridade é garantir que o programa não apenas atenda às necessidades imediatas de capacitação, mas também estabeleça uma base sólida para o desenvolvimento contínuo e sustentável das habilidades dos participantes, contribuindo significativamente para o crescimento pessoal e profissional dos cidadãos e para o desenvolvimento da comunidade como um todo.

12.1. Fase preparatória – Consiste na indicação dos cursos a serem ofertados de acordo com a demanda e quantitativos apresentados pelo município para cada área de capacitação de modo a prover a qualificação técnica prioritária. Poderão ser indicados candidatos correspondentes até o número máximo de vagas e de maior carência, Serão agraciados com bolsas a título indenizatório pela dedicação durante o período máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, desde que cumpram o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença em aula.

12.1.1. A relação dos participantes e suas respectivas áreas de atuação serão fornecidas pela administração municipal.

12.2. Fase de Aplicação – Consiste na aplicação propriamente dita dos cursos técnicos de capacitação, além do monitoramento e a avaliação dos seus resultados.

13. Cadastro dos participantes:

13.1. A OSC será responsável por cadastrar todos os beneficiários do programa. Este cadastro não só incluirá informações básicas dos participantes, mas também será atualizado constantemente para refletir qualquer mudança ou complementação necessária. O objetivo desse cadastro contínuo é garantir que a OSC e a Administração Municipal tenham acesso a informações atualizadas e precisas sobre os beneficiários.

13.2. Além da coleta e atualização de dados, a OSC também desempenhará um papel vital na produção e no fornecimento dessas informações para a Administração Municipal. Isso incluirá detalhes sobre as necessidades dos usuários, os progressos realizados e qualquer outro dado relevante para o monitoramento efetivo do programa.

13.3. Este cadastro detalhado e a troca de informações entre a OSC e a Administração Municipal serão fundamentais para:

13.3.1. Identificar as necessidades específicas dos participantes e adaptar o programa de acordo com essas necessidades.

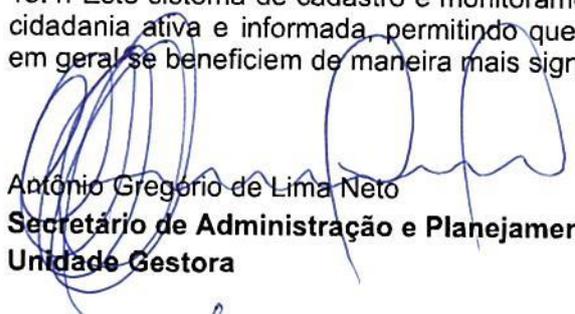
13.3.2. Produzir dados confiáveis para a avaliação do impacto e eficácia do programa.

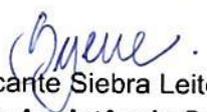
13.3.3. Facilitar o acompanhamento contínuo das atividades práticas, assegurando que os objetivos do programa sejam alcançados.

13.3.4. Contribuir para a construção de um sistema de informações abrangente, que servirá como um recurso valioso para a divulgação dos beneficiários e para a promoção de transparência.



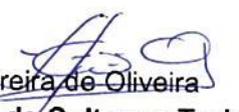
13.4. Este sistema de cadastro e monitoramento será uma ferramenta vital para promover a cidadania ativa e informada, permitindo que os participantes do programa e a comunidade em geral se beneficiem de maneira mais significativa das oportunidades oferecidas.


Antônio Gregório de Lima Neto
Secretário de Administração e Planejamento
Unidade Gestora


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

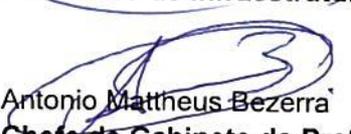

Fábila Pereira da Silva Oliveira
Secretária de Educação


José Marcílio dos Anjos Feitosa
Secretário de Meio Ambiente


Antônia Pereira de Oliveira
Secretária de Cultura e Turismo


Marcos Antônio Araújo Bezerra
Secretário de Esporte e Laser


Elonmarcos Cândido Correia
Secretário de Infraestrutura


Antonio Mattheus Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito

Matias Alves Bezerra Neto
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico



Governo de
**VÁRZEA
ALEGRE**
Trabalhando por nossa gente!



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº _____/2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público nº _____/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Chamamento.

Local – UF, _____ de _____ de 2025.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº ____/2025

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAMOS que a (Razão Social OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____:

() dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende com recursos da parceria locar instalações e adquirir outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende com recursos da parceria locar instalações e dispor de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende desenvolver as atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas em instalações disponibilizadas pela Prefeitura e dispor de outras condições materiais.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local, CE, em de de 2025.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº _____/2025

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO 8.726/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA LICITANTE

DECLARAMOS para os devidos fins que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, não possui no seu quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro do Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
- c) O quadro dos dirigentes da entidade é composto dos seguintes membros:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na Licitante	Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço Residencial, Telefone e E-mail

- d) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- e) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pela Prefeitura:

I - Membro de Poder ou de Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; e

II – Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, especificamente no estabelecido no Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local – UF, ____ de ____ de 2025.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO V - PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

(Papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº _____/2025

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

_____ (Razão Social)				
CNPJ nº: _____				
SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL				
CUSTOS DIRETOS				
CATEGORIA I - RECURSOS HUMANOS				
Cargos	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Total R\$
Coordenador				
Supervisor				
Professores				
Auxiliares				
Bolsa Tipo I				
Bolsa Tipo II				
Bolsa Tipo III				
Bolsa Tipo IV				
Bolsa Tipo V				
TOTAL DA CATEGORIA I				
CATEGORIA II - ENCARGOS SOCIAIS				
	%	Valor		
	27,5			
TOTAL DA CATEGORIA II				
CATEGORIA III - DEMAIS DESPESAS				
	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALIMENTAÇÃO				
HOSPEDAGEM				
TRANSPORTE				
MATERIAIS PEDAGÓGICO				
MATERIAIS DIDÁTICOS				
MATERIAIS EPI'S				
OUTRAS DESPESAS				
TOTAL DA CATEGORIA III				
TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DA PARCERIA				
CUSTOS INDIRETOS				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	Unid. Ref.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS CONTABILIDADE	Honorário			
ASSESSORIA JURÍDICA	Honorário			
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				
TOTAL GERAL DA PARCERIA				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO VI - MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº _____/2025

_____ (Razão Social)
CNPJ nº: _____

1. PREÂMBULO:

1.1. DADOS REFERENTES AO SERVIÇO:

- 1.1.1. Tipo de Serviço:
- 1.1.2. Modalidade:
- 1.1.3. Capacidade de atendimento:
- 1.1.4. Nº total de vagas para as atividades práticas:
 - 1.1.4.1. Turnos para as atividades práticas:
 - 1.1.4.2. Nº de vagas por turno:
- 1.1.5. Área de abrangência:
- 1.1.6. Local das atividades práticas:
- 1.1.7. Forma de pagamento: e
- 1.1.8. Valor mensal de custeio do serviço:

1.2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

- 1.2.1. Nome da OSC:
- 1.2.2. CNPJ:
- 1.2.3. Endereço completo:
- 1.2.4. CEP:
- 1.2.5. Telefone(s):
- 1.2.6. E-mail:
- 1.2.7. Site (Sítio):
- 1.2.8. Nome do(a) Presidente da OSC:
 - 1.2.8.1. CPF:
 - 1.2.8.2. RG/Órgão Emissor:
 - 1.2.8.3. Endereço completo:

1.3. JUSTIFICATIVA:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: (Demonstrar o nexu entre as atividades e as metas a serem atingidas)



3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA: (Mínimo necessário de detalhamento)

- 3.1. Público-alvo;
- 3.2. Informações das instalações a serem utilizadas (aulas teóricas);
- 3.3. Vinculação da ação: **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO X BENEFÍCIOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- 3.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada;
- 3.5. Metodologia a ser desenvolvida na aplicação de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- 3.6. Forma de monitoramento e avaliação dos resultados;
- 3.7. Demonstração de metodologia do trabalho;
- 3.8. Demonstração de conhecimento e capacidade de execução do serviço;
- 3.9. Detalhamento dos recursos humanos na execução do serviço quanto aos profissionais e seus quantitativos:

3.9.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

3.9.2. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço visando garantir os resultados e metas propostas; e

3.9.3. Especificar a utilização das horas teóricas e práticas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES (METAS):

5. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS:

6. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:

Definir os indicadores, documentos e outros meios que serão utilizados para aferição do cumprimento de metas.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1. Descrição de receitas expressa pelo valor a ser contratado:

Valor Mensal (A)	Valor Total (A x 06)



7.2. Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (o valor total a ser contratado deve ser de acordo com a Planilha Referencial de Custo do Serviço apresentada)

7.3. Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros:

RECEITAS		DESPESAS	
Valor Mensal do Termo de Colaboração		Custos Diretos	
		Custos Indiretos	
		VALOR TOTAL	

7.4. Descrição das despesas:

Descrição da Despesa	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL		

8. QUADRO DE DESEMBOLSO:

8.1. Parcelas mensais (registrar as parcelas referentes ao exercício civil, compreendendo o mês previsto para início do Termo de Colaboração e o último mês da prestação de serviço)

PARCELAS (Mês)	VALOR A SER PAGO
01	
02	
03	
04	
05	



06	
TOTAL	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO:

Demonstrar como serão desenvolvidas as ações durante a vigência da prestação de serviço com os seus respectivos desembolsos, observando as seguintes ações:

9.1. Aulas teóricas e práticas

- a) Aplicação;
- b) Aprovação dos resultados; e.
- c) Relatório Consolidado.

10. Previsão de valor mensal para pagamentos de despesas por impossibilidade de pagamento por operações bancárias eletrônicas:

10.1. () em espécie no valor máximo mensal de R\$ _____
()

10.2. () em cheques no valor máximo mensal de R\$ _____
()

Local. UF., ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº ____/2025

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAMOS para os devidos fins que a (Razão social da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014. Nesse sentido, a citada OSC:

() Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

() Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

() Não tem como dirigente: membro de Poder, assim entendido o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, não sendo considerados os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, assim entendido o titular da unidade orçamentária, Vice-prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete, dirigente de ente da administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias; cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nos itens acima; e servidor ou empregado da Administração Pública municipal direta ou indireta.

() Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ou enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou não for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda enquanto a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

() Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de ____/CE; e declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.



() Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

() Não tem entre seus dirigentes, pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local, CE, em de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO - VIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(em papel timbrado da OSC)

Chamamento Público nº _____/2025

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

DECLARAMOS para fins do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local – UF, ____ de ____ de 2025.

(Nome e cargo do Representante Legal da OSC)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2025

Chamamento Público nº _____/2025

O MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará, através de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob nº 07.539.273/0001-58 localizada sito a Rua Deputado Luiz Otacilio Correia nº 153, bairro Centro, Várzea Alegre – Ceará, CEP: 63.540-000, por através da Secretaria _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (a) _____ e a Organização da Sociedade Civil: _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, UF _____, CEP: _____, neste ato representada) por seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____, portador(a) da RG nº _____, _____ (Órgão Emissor) e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **COLABORADORA**, com fundamento na Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto nº 8.726/2016, - Lei Municipal nº 1.497, de 6 de fevereiro de 2025, além das condições previstas no processo de Chamamento Público nº ____/2025, e da proposta apresentada, celebram a presente Termo de Colaboração, com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

- 1.1. Constitui objetivo da celebração do presente Termo de Colaboração, dotar a Administração Pública Municipal de uma ferramenta que permita a otimização dos programas desenvolvidos no âmbito do Município, com a concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica da comunidade local.
- 1.2. Estabelecer uma sistemática de cursos presenciais/remotos a serem ofertados nas áreas correlatas, notadamente nas mais afetadas a prestação de serviços públicos demandados pela pandemia, de modo a contribuir para o treinamento práticos dos participantes; e
- 1.3. Elevar o nível de atendimento ofertados pela Administração mediante incentivo a uma dedicação exclusiva dos participantes objetivando o aprimoramento de suas funções enquanto operadores de serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. A **PREFEITURA** e a **COLABORADORA**, registram compromisso na execução do objeto deste Termo de Colaboração, visando seguinte prestação de serviço:



2.1.1. Execução dos serviços de apoio à administração pública municipal para a execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria na qualificação técnica dos colaboradores.

2.1.2. Modalidade:

2.1.3. Conteúdos: Teóricos e práticos.

2.1.4. Público máximo a ser capacitado: até 270 participantes.

2.1.4.1. Nº de vagas por Turma: máximo de 40 participantes

2.1.4.2. Turnos para atividades teóricas pela manhã (de 08: as 12:00h) aos sábados pela manhã para aulas práticas perfazendo um total de 04 horas/aulas e 08 horas/aulas mensais.

2.1.4.3. Poderá ser feita adequações na grade das aulas práticas desde que sejam respeitadas o quantitativo de alunos por turma (no máximo de 40 e de carga horária de 04 (quatro) horas aulas por mês.

2.1.5. Área de abrangência: Colaboradores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

2.1.6. Metodologia: Aulas Teóricas (presenciais ou remotas) e aulas práticas (presenciais)

2.1.7. Local das atividades teóricas e práticas: a ser indicado pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

3.1. O prazo de execução e de vigência deste Contrato corresponderá período máximo de 12 (doze) meses.

3.1.1. Somente após aprovação da prestação de contas final estará a **COLABORADORA** desobrigada das cláusulas do presente Termo.

3.2. Os prazos previstos no item 3.1 não poderão ser prorrogados em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. As atividades teorias (presenciais) serão realizadas em imóvel pertencentes a rede de educação da **PREFEITURA**; e

4.2. As atividades práticas serão realizadas nos órgãos da **PREFEITURA**, diretamente relacionados à área de capacitação profissional:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. O presente Termo importa no repasse pela **PREFEITURA**:

5.1.1. Do valor total de R\$ _____ (_____)

5.1.2. Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.

5.1.3. Valor mensal de R\$ _____ (_____), referentes as seguintes despesas:

5.1.3.1. Custos Diretos:

5.1.3.1.1. Categoria I – Recursos Humanos;



5.1.3.1.2. Categoria II – Encargos Sociais;

5.1.3.1.3. Categoria III – Demais Despesas

5.1.3.2. Custos Indiretos;

5.2. Os valores repassados pela **PREFEITURA**, serão mediante crédito em conta corrente da **COLABORADORA**, aberta especificamente para a execução deste Termo, após a sua assinatura;

5.2.1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019/2014.

5.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PREFEITURA** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto deste Termo.

5.4. Toda movimentação de recursos no âmbito da Colaboração será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.4.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie ou em cheques, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária e respeitando o que preceituam a legislação vigente aplicada a Administração Pública.

5.5. A estimativa da composição do custeio mensal do objeto deste Termo está fundamentada no Anexo V - "**PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO**" da proposta apresentada ao processo de Chamamento Público nº ___/2025 e será tomada como os gastos por parte da **COLABORADORA**, passando a ser parte integrante deste Termo, independente de transcrição;

5.6. Durante a vigência deste Termo não será permitido o remanejamento de recursos; e

5.7. Os recursos deste Termo até sua efetiva comprovação não caracterizam receita própria da **COLABORADORA**, mantendo a natureza de verbas públicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. O primeiro pagamento após a celebração deste Termo será efetivado independentemente da apresentação de ajuste financeiro mensal ou prestação de contas, e para os demais, a **COLABORADORA** deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior do pagamento.

6.1.1. Para o pagamento, o Gestor do Termo de Colaboração deverá atestar que o serviço está sendo executado a contento e nos moldes propostos, como condição para liberação dos pagamentos mensais;

6.2. A prestação de contas mensal será parcial e final ao término do Termo de Colaboração;

6.3. Os recursos financeiros do Termo de Colaboração deverão ser ajustados a programação orçamentária pela **PREFEITURA**; e

6.4. A **COLABORADORA** deverá entregar a **PREFEITURA**, no máximo até dia 05 (cinco) do mês posterior a lista de presença dos colaboradores para efeito de comprovação do percentual mínimo exigido para pagamento da bolsa por dedicação exclusiva.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA:

7.1. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida prévia entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Por acordo entre as partes, o presente Termo poderá sofrer alterações, desde que não seja transfigurado o seu objeto inicial.

8.1.1. Para qualquer alteração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes, devendo os autos do processo ser instruídos, caso a alteração seja proposta pela **COLABORADORA**, com solicitação dirigida à **PREFEITURA**, apresentando formalmente a proposta de aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO:

9.1. A execução do objeto da presente Colaboração se dará conforme o estabelecido na Proposta e demais anexos do processo de celebração; e

9.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da Colaboração deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **COLABORADORA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal de seus contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São obrigações da **PREFEITURA**, diretamente ou por meio dos seus órgãos:

10.1.1. Supervisionar a execução do serviço realizado em primeira instância e de forma descentralizada por intermédio de seus órgãos diretamente relacionados ao objeto de capacitação e nos termos da legislação em vigor;

10.1.2. Designar o Gestor da Colaboração e suplente;

10.1.3. Cobrar e conhecer os relatórios de acompanhamento do Gestor da Colaboração, assegurando seu acesso aos órgãos da **PREFEITURA** e comunicando à **COLABORADORA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **COLABORADORA** ou aplicação de penalidade;

10.1.4. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto da Colaboração, assim como as áreas de necessidade de capacitação de pessoal;

10.1.5. Disponibilizar o repasse de recursos mensais à **COLABORADORA**;

10.1.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros pagos a **COLABORADORA**, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas deste Termo;

10.1.7. Realizar as adequações estruturais no imóvel destinado ao presente serviço;



- 10.1.8. Fornecer meios de divulgação do programa e indicar os candidatos com base em perfil e retorno de aplicabilidade;
- 10.1.9. Garantir a disponibilidade dos locais para a realização das atividades teóricas presenciais e práticas notadamente relacionadas as áreas de qualificação dos recursos humanos voltadas a operação de serviços, programas ou projetos da **PREFEITURA**;
- 10.1.10. Oferecer apoio técnico e operacional, se necessário, para garantir a qualidade do objeto da Colaboração; e
- 10.1.11. Relacionar os candidatos a participar da capacitação.
- 10.2. São obrigações da **COLABORADORA**:
- 10.2.1. Executar o serviço conforme discriminado nas cláusulas e condições deste Termo, na conformidade da Proposta apresentada;
- 10.2.2. Garantir padrão de qualidade das ações a serem desenvolvidas e promover uma prévia análise dos candidatos indicados a aplicação da capacitação;
- 10.2.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos colaboradores designados para a capacitação, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos candidatos;
- 10.2.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente Termo, solicitado pela **PREFEITURA**, membros da Câmara Municipal, e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados da prestação de serviço;
- 10.2.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** na prestação das ações objeto deste Termo;
- 10.2.6. Manter, por dez anos, sob custódia, os documentos originais que compõe as prestações de contas, inclusive aqueles que compõem o Relatório Final, bem como os de algum ajuste financeiro;
- 10.2.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos da **PREFEITURA** e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- 10.2.8. Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das atividades, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;
- 10.2.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de **PREFEITURA**, comprometendo-se a cumprir a legislação trabalhista vigente;
- 10.2.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da **COLABORADORA** a fim de assegurar a execução e avaliação sistemática da prestação do serviço com qualidade e atualidade;
- 10.2.11. Apresentar a **GRA – Grade de Atividades**, que deverá conter o planejamento das atividades baseadas nas necessidades observadas de vagas a ser ratificada pelo Gestor da Colaboração;
- 10.2.11.1. A **COLABORADORA** deverá apresentar a GRA no início da execução do objeto e quando for necessário algum ajuste;



- 10.2.12.** Referenciar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em Colaboração celebrada com a Prefeitura do Município de _____;
- 10.2.13.** Exigir a identificação dos participantes indicados enquanto no exercício das atividades teóricas e práticas, mediante crachá;
- 10.2.14.** Manter avaliação da qualidade dos cursos ministrados;
- 10.2.15.** Manter, durante o prazo de vigência deste Termo, a regularidade de pagamento das obrigações e encargos legais devidos;
- 10.2.16.** Responsabilizar-se por todos os direitos e benefícios concedidos pelas disposições legais em vigor aos seus empregados/contratados, notadamente os previstos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelos acordos ou convenções coletivas de trabalho ou documento equivalente, que incidem sobre os profissionais necessários para a execução do objeto;
- 10.2.17.** Comunicar à **PREFEITURA** toda e qualquer alteração ocorrida em seu contrato social ou estatuto, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- 10.2.18.** Manter atualizados os bancos de dados com as informações cadastrais os beneficiários objetivando alimentar os sistemas e estatísticas do Governo Municipal;
- 10.2.19.** Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- 10.2.20.** Não se utilizar dos colaboradores designados pela **PREFEITURA** em atividades alheias às especificadas no Termo de Colaboração ou que não estejam de acordo com a legislação;
- 10.2.21.** Submeter o programa de capacitação para análise, considerações e aprovação da **PREFEITURA**; e
- 10.2.22.** Aplicar o processo de capacitação com imparcialidade, isonomia e legalidade, submetendo a **PREFEITURA** a relação mensal faz frequências dos candidatos aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES:

11.1. São atribuições da **PREFEITURA**:

- 11.1.2.** Participar integralmente do processo de capacitação realizado pela **COLABORADORA**;
- 11.1.3.** Monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto deste Termo;
- 11.1.4.** Realizar análise das prestações de contas através de equipe destinada para este fim e do serviço através das atribuições inerentes ao Gestor da Colaboração;
- 11.1.5.** Colaborar com o acompanhamento e monitoramento da execução da Colaboração, bem como através dos órgãos internos nas áreas diretamente vinculadas com a capacitação;
- 11.1.6.** Indicar os candidatos ao programa de capacitação;
- 11.1.7.** Aplicar a penalidade de advertência prevista nos termos deste Termo, observando-se o contraditório e a ampla defesa; e
- 11.1.8.** Efetuar apostilamento dos aditamentos quando se fizerem necessários.
- 11.2.** São atribuições da **COLABORADORA**:



- 11.2.1. Realizar relatório, mapeando os resultados obtidos de modo a propiciar a **PREFEITURA** a universalidade do conhecimento repassado;
- 11.2.2. Utilizar-se de meios informatizados para gerenciar e operar o banco de dados com informações para subsidiar a **PREFEITURA**;
- 11.2.3. Realizar seleção dos profissionais para prestação do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para as suas áreas correlatas demandadas pela **PREFEITURA**;
- 11.2.4. Realizar as ações previstas no Termo de Colaboração, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- 11.2.5. Zelar pelo imóvel municipal onde serão ministrados os cursos e responsabilizar-se por sua manutenção, quando for o caso;
- 11.2.6. Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação; e
- 11.2.7. Disponibilizar o conhecimento gerado a todos os integrantes da capacitação de forma indistinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- 12.1. O controle e a avaliação da execução deste Termo ficarão a cargo da **PREFEITURA**;
- 12.2. O controle e a avaliação da execução deste Termo de Colaboração tomarão como base o cumprimento da Proposta e nas cláusulas e condições deste Termo, a garantia dos direitos dos cidadãos e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** à **COLABORADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela execução do Termo em desacordo com a proposta e com as normas legais e regulares, poderá a **PREFEITURA**, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à **COLABORADORA** as sanções previstas no Processo de Chamamento Público e na legislação vigente.

13.1.1. As sanções previstas são:

13.1.1.1. Advertência;

13.1.1.2. Suspensão temporária da participação em licitações e de celebrar contratos com órgãos e entidades do Município de Morada Nova, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de contrato com órgão e entidades federais, estaduais e municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Além das sanções previstas no item anterior, a **PREFEITURA** poderá aplicar as seguintes penalidades, cumulativas e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade e de acordo com as normas legais vigentes:

13.2.1. Suspensão do repasse mensal;



13.2.2. Rescisão do Termo de Colaboração.

13.3. Quando for aplicada a pena de suspensão do repasse mensal, a liberação deste será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

13.4. As sanções e penalidades aplicadas à **COLABORADORA** deverão ser publicadas no sítio eletrônico da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA:

14.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciada mediante notificação prévia de até 30 (trinta) dias.

14.2. O presente Termo de Colaboração poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto no item anterior, nos seguintes casos:

14.2.1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.

14.2.2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da **PREFEITURA**, mediante denúncia e notificação formal:

14.2.1.1. Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas e condições estabelecidas relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões previstos nas normas legais, constatadas pela **PREFEITURA**; e

14.2.1.2. Por descumprimento, pela **COLABORADORA**, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. As legislações específicas aplicadas para à execução do serviço objeto do presente Termo são as mesmas referenciadas no Processo de Chamamento Público nº ____/2025 e nas demais legislação e princípios norteadores da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS INTEGRANTES:

16.1. São partes integrantes deste Termo, independentes de suas transcrições os seguintes anexos:

16.1.1. Processo de Chamamento Público nº ____/2025 e seus anexos;

16.1.2. Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço; e

16.1.3. Proposta da **COLABORADORA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo.



E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias, que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Município de _____, CE., ____ de _____ de 2025.

Prefeito

Representante Legal da Colaboradora

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

RG:

CPF:

2) NOME:

RG:

CPF: